



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI Nº 900 DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do Município de Corguinho/MS, e dá outras providências.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020, no valor de R\$ 86.133,52 (oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), que será pago em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. O Crédito Adicional Especial aberto, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados no Anexo I desta Lei, na forma do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

Art. 2º. Os recursos de que trata essa Lei refere se ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) para mitigar as dificuldades financeiras e investir em ações de combate à Covid-19;

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho - MS, 03 de julho de 2020.

marcela r. lopes
Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO I

Suplementa:

Fundo Municipal Assistência Social

2093 Enfrentamento de Emergência de Saúde COVID-19 (FNAS)

13.002 – 08.244.038.2093 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 168.336

Valor R\$ 30.000,00

Fundo Municipal de Saúde

2091 Enfrentamento de Emergência de Saúde – Covid-19

14.002 – 10.122.0038.2091 – 3.3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo

Fonte 168.336

Valor R\$ 56.133,52

Total Geral

R\$ 86.133,52

9